

## **RESOLUÇÃO Nº 051/2014 – CONSUNI**

Referenda “in totum” a Resolução nº 025/2014 – CONSUNI, de 30 de abril de 2014, que “Altera o caput do art. 7º da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 6156/2014, tomada em sessão de 03 de julho de 2014,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 025/2014 – CONSUNI, de 30 de abril de 2014, que “Altera o caput do art. 7º da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, de 28 de agosto de 2008, que “Estabelece normas para pagamento de atividades executadas por servidores da UDESC, previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor em exercício